



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Chamada nº 01/2020/PRPGI/IFBA de 09 de junho de 2020.

**PROGRAMA DE BOLSAS MESTRADO PROFISSIONAL
SELEÇÃO DE BOLSISTA – QUADRO RESERVA**

1. Apresentação

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) torna público e convoca discentes dos Programas de Mestrado Profissional do IFBA a apresentarem propostas à seleção de **quadro reserva** de bolsas do programa de cotas institucionais ofertadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb).

2. Objetivos

2.1. Apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação, trabalho de conclusão de curso (TCC), através da concessão de bolsas de mestrado profissional, aos alunos de pós-graduação *stricto sensu* do IFBA, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

3. Requisitos

3.1. Do candidato

- a) Estar regularmente matriculado em programa de mestrado profissional do IFBA, reconhecido pela Capes.
- b) Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb.
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 03 (três) meses.
- e) Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela Fapesb.
- f) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa Fapesb.
- g) Estar adimplente com a Fapesb.

3.2 Do orientador

- a) Ser vinculado programa de mestrado profissional do IFBA.
- b) Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela Fapesb.

4. Da bolsa

4.1. Será concedida uma bolsa para preenchimento das cotas de bolsas de mestrado profissional, conforme disponibilizado pela Fapesb, para os candidatos selecionados de acordo com os critérios definidos neste Edital.

4.2. As bolsas terão valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas da Fapesb.

4.3 A cota de bolsa de mestrado terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos na Resolução Fapesb nº 02/2020.

4.3.1. A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data, e não poderá ultrapassar o 24º de curso de mestrado, contados a partir da data oficial comprovada de ingresso do aluno no programa de mestrado profissional do IFBA (primeira matrícula).

4.3.2. As implementações ficam condicionadas à disponibilidade financeira da Fapesb, em virtude da incerteza dos impactos nas contas do Governo do Estado da Bahia, causados pela pandemia do COVID – 19.

5. Da Seleção

5.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos de participação previstos neste Edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema (Anexo I), observado:

- a) Situação socioeconômica.
- b) Produção científica e tecnológica (*Curriculum Lattes*).

5.2. Em caso de empate serão priorizados o discente que estiver há mais tempo regularmente matriculado no programa de mestrado profissional do IFBA ao qual concorre à bolsa.

6. Da submissão

6.1 Das inscrições

6.1.1. Os candidatos devem efetuar as inscrições, exclusivamente através do e-mail **ppgesp@ifba.edu.br**, no período descrito no cronograma desta Chamada, cumprindo todos os procedimentos e instruções, inclusive de remessa dos documentos digitalizados, em **um único** arquivo no formato PDF, listados o item 6.2 desta Chamada.

6.1.2. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição indicado no cronograma.

6.1.3. A PRPGI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos ou de congestionamento do sistema.

6.2 Documentação necessária para inscrição

a) Apresentar declaração informando que atende aos critérios estabelecidos nas Normas Fapesb, dispostos na Resolução Fapesb nº 02/2020.

b) Apresentar declaração da sua necessidade socioeconômica com as justificativas pertinentes.

c) Apresentar *Curriculum Lattes* atualizado, nos últimos 03 meses, com produção científico-tecnológica nos anos 2017, 2018, 2019 e 2020.

d) Apresentar comprovante do Diretório dos Grupos de Pesquisa, da Plataforma Lattes, de participação em grupo de pesquisa, se houver.

e) Apresentar comprovante de residência atualizado.

f) Apresentar a sua última declaração completa do Imposto de Renda e a do cônjuge, se for em comunhão de bens. Os isentos e estrangeiros deverão redigir e apresentar declaração com registro dos rendimentos mensais, atividade desenvolvida, descrição dos bens e número de dependentes, em Português.

g) Declaração assinada pelo candidato, informando não ser beneficiado por alguma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).

h) Declaração assinada pelo candidato informando não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa Fapesb.

6.3 Terão caráter eliminatório:

a) O envio de proposta em desacordo com o item 6.1 desta Chamada;

b) Propostas encaminhadas por proponentes em desacordo com os requisitos do bolsista e do orientador, conforme item 3 e subitens desta Chamada;

c) Inscrições encaminhadas fora do período determinado no cronograma desta Chamada.

7. Obrigações

7.1. Do bolsista

a) Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da Fapesb, dispostas na Resolução Fapesb nº 02/2020.

b) Executar o plano de atividades aprovado.

c) Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final, no prazo estabelecido pela Fapesb.

d) Fazer referência ao apoio da Fapesb em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

e) Manter atualizado o cadastro de pesquisador Fapesb, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários.

f) Solicitar à Fapesb o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação ou TCC.

g) Informar à Fapesb modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas e a anuência do orientador.

h) Comunicar à Fapesb em caso de afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa.

i) Devolver à Fapesb eventuais benefícios recebidos indevidamente.

7.2. Do Orientador

- a) Acompanhar todas as atividades do bolsista, inclusive na orientação e avaliação dos relatórios técnicos.
- b) Responsabilizar-se no fiel cumprimento das Normas da Fapesb pelo bolsista.
- c) Informar à Coordenação do Programa Mestrado Profissional do IFBA sobre a ocorrência de fato excepcional, de qualquer natureza, que venha alterar ou comprometer a execução do Projeto.
- d) Fazer referência ao apoio da Fapesb em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- e) Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela Fapesb, em assunto de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fapesb.

8. Ações necessárias para implementação da bolsa

8.1. O discente selecionado e seu orientador deverão se cadastrar como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>; e no sistema SEI BAHIA, através do endereço eletrônico: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

8.2 Após cadastro conforme item 8.1 desta Chamada, encaminhar ao e-mail posgradprpgi@ifba.edu.br na data prevista no cronograma desta Chamada, a seguinte documentação para implementação da bolsa:

- a) Formulário *on-line* do Programa de Bolsas, concluído, específico para a modalidade – Mestrado e Doutorado – COTAS. Em caso de substituição de bolsista, deverá ser preenchido formulário de substituição. Na ausência do orientador, o Coordenador ou Vice-Coordenador do programa de pós-graduação pode se responsabilizar pelo bolsista, emitindo declaração informando o motivo da substituição da assinatura;
- b) Ofício do Pró-Reitor da PRPGI indicando os candidatos aprovados às bolsas concedidas pela Fapesb;
- c) Currículo Lattes completo e atualizado do candidato;
- d) Declaração do Programa de Pós-graduação informando o vínculo do orientador com a instituição e/ou com o Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;
- e) Documento de identidade do candidato;
- f) CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar);
- g) Visto atualizado, para candidatos estrangeiros;
- h) Comprovante de residência atualizado do candidato. Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência;
- i) Comprovante de Matrícula do ano corrente do candidato, com informação da data de ingresso e previsão de defesa. Caso o candidato não esteja matriculado, deverá apresentar uma declaração da Coordenação do Programa atestando a sua aprovação constando previsão de data da matrícula. Após a efetivação da matrícula, deverá apresentar o comprovante;
- j) Declaração que não acumula e não acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa Fapesb (modelo disponível no site da Fapesb: <http://www.fapesb.ba.gov.br/category/upload/#normas-gerias>);
- k) Declaração que não recebe e não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa Fapesb (modelo disponível no site da FAPESB);
- l) Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa.

8.3. O candidato aprovado e indicado pela coordenação do Programa Mestrado Profissional do IFBA para recebimento da bolsa passará pela homologação da Fapesb, em função da análise do enquadramento dos candidatos aos requisitos e da disponibilidade financeira da instituição.

8.4. Após a entrega da documentação completa do candidato, da assinatura do Termo de Outorga com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, o pagamento da bolsa será realizado no mês posterior ao mês de referência, desde que não seja verificada qualquer tipo de pendência com a Fapesb.

9. Acompanhamento e avaliação

9.1. O acompanhamento e avaliação do desempenho do bolsista será realizado pela Coordenação do Programa de Mestrado Profissional do IFBA ao qual o beneficiário estava vinculado e seu orientador, através do envio à PRPGI dos seus Relatórios Técnicos, os quais deverão ser assinados pelo bolsista, orientador e Coordenação do Programa, constando a avaliação do orientador e a aprovação da coordenação do programa, cabendo à PRPGI o envio à Fapesb;

9.1.1. Os relatórios técnicos serão em número de 02 (dois): 01 (um) Relatório Técnico Parcial com 50% de vigência da bolsa, acompanhado do histórico acadêmico atualizado e 01 (um) Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga. Após a defesa da dissertação ou TCC, entregar a comprovação.

9.2. O Relatório Técnico Final não poderá ser substituído pelo Certificado de Defesa da Dissertação ou TCC.

9.3. Bolsas com vigência inferior a 12 (doze) meses devem entregar apenas o relatório técnico final.

10. Substituição de bolsista

10.1. A substituição de bolsista poderá ser solicitada à Fapesb uma única vez e respeitará a ordem de classificação estabelecida nesta Chamada.

10.2. A substituição estará condicionada à adimplência do bolsista substituído junto à Fapesb e respeitará o prazo limite da cota da bolsa.

11. Cancelamento da bolsa

11.1. Será cancelada a bolsa do aluno, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

a) Desligamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.

b) Abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista.

c) Inadimplência do bolsista com a Fapesb, decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;

d) O bolsista obter a titulação antes do fim do prazo de vigência da bolsa;

e) Em caso de descumprimento das normas da Fapesb ou condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto.

11.2. Em caso de cancelamento de bolsa, tendo havido recebimento de mensalidades, deve-se apresentar relatório técnico final.

11.3. Caso o cancelamento seja realizado de forma retroativa, o bolsista deverá devolver todos os valores de mensalidades recebidos indevidamente.

11.4. Caso a situação do bolsista, cuja bolsa tenha sido cancelada, não seja regularizada, ficarão o bolsista e o Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, inadimplentes com a Fapesb, o que poderá impossibilitar a implementação de novas bolsas e/ou receber nova cota.

11.5. A Fapesb poderá rescindir ou suspender a bolsa, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por qualquer das partes.

11.6. Em caso de aprovação do bolsista em concurso público, a data utilizada para o cancelamento da bolsa será a do termo de posse.

11.7. A bolsa será cancelada pela Fapesb a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de defesa do trabalho de conclusão (dissertação/TCC) do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do bolsista.

12. Afastamentos

12.1. É permitido o afastamento do bolsista nos casos de licença médica ou por outro motivo previsto em legislação.

12.1.1. A licença será concedida por até 04 (quatro) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso.

12.1.2. O pagamento da bolsa será suspenso durante período da licença.

12.1.3. O período de afastamento será contabilizado para a contagem de prazo estabelecido na cota.

12.1.4. No retorno das atividades o pagamento da bolsa será restabelecido.

12.2. É permitida a licença-maternidade à bolsista no caso de parto ocorrido durante o período de vigência da bolsa.

12.2.1. A licença-maternidade será concedida por até 04 (quatro) meses.

12.2.2. O pagamento da bolsa não será interrompido no período da licença-maternidade.

12.2.3. Se for necessário tempo adicional para finalização do desenvolvimento do projeto, será autorizado até o limite máximo da licença-maternidade concedida, com prorrogação da bolsa.

12.3. É permitido o afastamento do bolsista para participar de programa de bolsa em outra instituição de pesquisa, no Brasil ou no exterior, recebida de outra agência ou de outro tipo de financiamento.

12.3.1. O afastamento será de até 06 (seis) meses.

12.3.2. Será suspenso o pagamento da bolsa durante o afastamento.

12.3.3. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem do prazo da cota.

12.3.4. No fim do afastamento o pagamento da bolsa da Fapesb será restabelecido, com reativação das parcelas restantes no limite do termo de outorga.

12.4. É permitido o afastamento do bolsista para realizar estágios em outras instituições do país ou exterior, com manutenção da bolsa da Fapesb, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela Fapesb.

12.4.1. O período máximo do afastamento é de até 06 (seis) meses.

12.4.2. O período do afastamento será contabilizado para fins de contagem de prazo da cota.

13. Suspensão da bolsa

13.1. O pagamento das bolsas será suspenso nas seguintes condições:

- a) Por até 04 (quatro) meses, mediante envio de comprovação de afastamento, por doença, das atividades do projeto e relatório médico.
- b) Não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado. Caso este relatório não seja entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a bolsa será rescindida com efeito retroativo à data de suspensão da bolsa, cabendo ao bolsista reembolsar à Fapesb todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.
- c) Durante o período de realização do mestrado e doutorado sanduíche.

13.2. O bolsista não terá direito às mensalidades que não foram pagas no período da suspensão.

14. Prorrogação de bolsa

14.1. As bolsas serão prorrogadas nas seguintes condições:

- a) Em caso de estrangeiro, a bolsa será prorrogada até atingir o limite de vigência da bolsa, respeitando o prazo do visto.
- b) Em caso de licença maternidade, havendo autorização da Fapesb, a bolsa será prorrogada por até 04 (quatro) meses, respeitando o limite de afastamento.

15. Penalidades

15.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de relatórios técnicos caracterizará inadimplência imediata do bolsista e do orientador e, caso persista por mais de 90 (noventa) dias, a instituição também se tornará inadimplente junto à Fapesb. Caso não ocorra a entrega dos relatórios, mesmo após cobranças da Fapesb, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.2. Caso seja constatado desrespeito às condições estabelecidas na presente norma, o bolsista será obrigado a devolver à Fapesb os valores recebidos a título de bolsa, em valor atualizado, corrigido pelo índice da poupança.

15.3. A não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado pela Fapesb ou com pendências, acarretará na implementação da bolsa com perda de parcelas.

16. Cronograma

Etapa	Prazos
Publicação da Chamada	09/6/2020
Inscrições	11 a 14/6/2020
Resultado Preliminar	16/6/2020
Recurso Resultado Preliminar	17/6/2020
Resultado Final	18/6/2020
Entrega dos documentos do selecionado	19/6/2020

16.1. Pedidos de recurso, devidamente formalizados, serão analisados, exclusivamente através do e-mail ppgesp@ifba.edu.br, no período descrito no cronograma desta Chamada.

17. Disposições gerais

17.1. O valor percebido indevidamente deve ser devolvido até o último dia do mês que a cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituto.

17.2. A PRPGI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nessa norma.

17.3. Durante a execução das bolsas a Fapesb poderá proceder com visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e acompanhamento das bolsas.

17.4. A inscrição no certame implicará conhecimento e aceitação de todas as regras expostas nesta Chamada, incluindo Resolução Fapesb nº 02/2020, às quais não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Situação Socioeconômica (TABELA A)	Pontuação Máxima: 50 Pontos
Renda per capita (última declaração completa do Imposto de Renda e a do cônjuge, se for em comunhão de bens ou contracheques)	30

1. Renda per capita familiar abaixo de 0,5 Salários Mínimo	30	x	
2. Renda per capita familiar entre 0,5 a 1,0 Salários Mínimo	20	x	
3. Renda per capita familiar entre 1,0 e 1,5 Salários Mínimo	10	x	
Questões sociais	20		
1. Maior distância do município ou bairro de Salvador de residência até o Campus Salvador (comprovante de residência atualizado)	5	x	
2. Dificuldade de acessibilidade (atestado médico)	10	x	
3. Políticas de ações afirmativas (egresso de sistema de cotas e/ou reserva de vagas)	5	x	
Subtotal A			

Produção científica e tecnológica (Curriculum Lattes) Anos 2017, 2018, 2019 e 2020 (TABELA B)	Pontuação Máxima: 50 Pontos		
1. Livro com ISBN (autor/organizador)	10,0	x	
2. Capítulo de livro com ISBN	5,0	x	
3. Trabalho completo em anais de eventos internacionais	2,0	x	
4. Resumos em anais de eventos internacionais	1,0	x	
5. Artigos completos em periódicos com classificação Qualis Referência	10,0 x p*	x	
6. Outras publicações (periódicos sem qualis, textos em revistas e jornais de notícias)	1,0		
7. Produtos tecnológicos - patentes ou softwares	10,0 x w**	x	
8. Outros produtos tecnológicos***	5,0	x	
9. Apresentações em mesas redondas, palestras, conferências	5,0	x	
10. Elaboração de relatórios técnicos	2,0	x	
Subtotal B			
*Pesos (p): A1 = 1; A2 = 0,875; A3 = 0,75; A4 = 0,625; B1 = 0,5; B2 = 0,375; B3 = 0,25; B4 = 0,125			
**Pesos (w): Transferida tecnologia = 1; Concedida pelo INPI ou órgão do país de depósito = 0,7; Depósito/Registro = 0,5			

***Outros produtos tecnológicos

Bases de dados técnico-científicas
Criação/gerenciamento de empresa ou organização inovadora (<i>startup, spin-off</i> , outras)
Cursos de curta duração de formação profissional ministrados (Duração mínima de 8 horas)
Material didático: Aulas produzidas para EAD, apostilas com depósito em bibliotecas, outras
Material didático: Artes cênicas
Material didático: Artes visuais
Normas ou marcos regulatórios
Tecnologia social
Produtos/Técnicas sem registro (Manuais, procedimentos, notas técnicas, outros)
Cultivares
Topologia de circuito integrado

Pontuação Total (A+B):	
-------------------------------	--

Comentários/Opiniões:

Salvador: _____ / _____ /2020.

Avaliador	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/06/2020, às 16:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500740** e o código CRC **2F8518A0**.